



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 226, de 03 de Agosto de 2020** - Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

DECRETO Nº 226, DE 03 de AGOSTO DE 2020.

“Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelecem metas e estratégias para o Município de Apuarema;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF

APUAREMA
2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

**PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF
APUAREMA- BA**

SECRETÁRIOS ENVOLVIDOS

RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Educação

GABRIELE SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

APUAREMA - BA

2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF repassados à Prefeitura Municipal de Apuarema, para investimento com exclusividade na Educação Pública Municipal, para o exercício de 2020-2021, é um documento que tem como finalidade precípua apresentar as ações que contarão com os recursos do Precatório do FUNDEF. O referido documento tomou como referência o Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 301 de 24 de junho de 2015 e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

As informações ora apresentadas neste plano, resultado das análises dos documentos já mencionados, com destaque nas Metas: 01, 02, 04, 06, 07, 10 e 15 do PME, atendendo a estratégias que indicam ações necessárias para ampliar o atendimento do público estudantil, tanto pelo acesso à escola, como pela ampliação do tempo escolar; melhoria das condições de ensino e de aprendizagem; promoção de ações voltadas para inclusão de estudantes com deficiência e/ou atraso no processo escolar e melhoria do desempenho docente.

O Plano define as ações prioritárias para aplicação dos recursos do FUNDEF, de forma a proporcionar mudanças, no âmbito no ensino público municipal. Contudo, a execução das ações previstas e aprovadas dependem de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e as Secretarias de Infraestrutura, Administração e da Fazenda, visando assegurar o cumprimento dos prazos programados, cujos resultados possam ser mensurados, tanto pelos gestores municipais, como pela sociedade, principal beneficiada com os serviços da educação pública municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

2. OBJETIVO

Elaborar Plano de Aplicação de Recursos do Precatório do FUNDEF, visando fazer cumprir o Plano Municipal de Educação, na expectativa de contribuir para garantia dos direitos de aprendizagens, do público estudantil das escolas públicas municipais de Apuarema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

PRIMEIRA ETAPA

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO COM BASE NO PME

META 1				
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	Nº DE ALUNOS		PERIODO	BASE LEGAL
1. REFORMA DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
ESCOLA ELOI JOSE DE SOUZA	11		2020-2021	Lei nº 301/2015 – Plano Municipal de Educação/Art. 70 Inciso II da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ESCOLA FRANCISCA NOVAIS SOUTO	13		2020-2021	
ESCOLA DIONISIA CAETANO	12		2020-2021	
ESCOLA MANOEL SENA	7		2020-2021	
ESCOLA PROFESSORA OLEGARIA RAMOS	9		2020-2021	
ESCOLA PADRE VIEIRA	21		2020-2021	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BIZA	247		2020-2021	

META 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	Nº DE ALUNOS	PERIODO	BASE LEGAL
2. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ESCOLA MUNICIPAL AURINO NERY SOUZA	710	2020-2021	Lei nº 301/2015 – Plano Municipal de Educação/Art. 70 Inciso II da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ESCOLA FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	99	2020-2021	
CENTRO EDUCACIONAL DE APUAREMA	514		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do presente *Plano de Aplicação dos Recursos do Fundef*, como um meio de propor, realizar e avaliar ações que precisam ter reflexos significativos no ensino público municipal, para sua execução depende de ações competentes das Secretarias Municipais envolvidas.

A expectativa é de que o presente plano, na prática, possa trazer contribuições e benefícios, tanto nos processos do dia-a-dia, em médio e longo prazo, envolvendo a equipe técnica da SMEC, da Prefeitura Municipal. Também, prevê o envolvimento da comunidade de Apuarema, representada pelos órgãos de controle, que serão vigilantes na efetivação das ações previstas no referido plano, com perspectiva de sucesso.

Assim, no período de vigência do referido plano, será adotada uma dinâmica permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e ajustes, na expectativa de que as ações previstas sejam exitosas e possam contribuir para elevação do nível de aprendizagem dos estudantes das escolas públicas municipais, considerando que, ao longo dos anos, os gestores municipais tiveram suas ações limitadas pela indisponibilidade de recursos financeiros, para investimento no ensino público municipal.